



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: pmlgmg@terra.com.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG
Certifico que Lei nº 468/2007

foi publicado no local de
costume

em 08 / 05 / 2007

Yilda Pacan da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 468/2007

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REAJUSTE AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por
seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em
seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder
reajuste aos Servidores Públicos Municipais, na seguinte forma:

I – 8,57% para servidores enquadrados nos níveis de I a III da tabela
de vencimentos;

II – 6,5% para os servidores enquadrados nos níveis IV e V da tabela
de vencimentos;

III – 5% para os servidores enquadrados nos níveis de VI a XI da tabela
de vencimentos;

IV – 5% para os Agentes Políticos, bem como os ocupantes de Cargos
Comissionados e Funções de Confiança do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo
seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 08 de maio de 2007.

Jose Francelino Dias
JOSE FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal